



LEI NÚMERO 4355 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2020

(Autógrafo n.º ____/2020, Projeto de Lei n.º 135/2020, Mensagem nº 50/2020)

Dispõe sobre remanejamento de verbas do Orçamento Vigente.

DÉLCIO JOSÉ SATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder Abertura de Crédito Suplementar por Transposição, Remanejamento, Transferências ou Crédito Adicional no orçamento vigente, alterando as Lei Municipal nº 4.240 de 19 de dezembro de 2019 e Lei Municipal nº 4.031 de 31 de outubro de 2017, no valor de R\$ 4.012.050,00 (Quatro milhões, doze mil e cinquenta reais).

Ficha	Secretaria	Funcional Programática	Suplementação
585	Secretaria Mun. de Saude	11.01.10.301.0022.2.001.339039.01.3100000	R\$ 464.000,00
715	Encargos Gerais do Municipio	16.01.28.122.0021.0.006.339093.01.1100000	R\$ 3.548.050,00
Total			R\$ 4.012.050,00

Art. 2º Os recursos necessários para a abertura do Crédito Suplementar de que se trata o art. 1º do presente Lei, dar-se-ão por Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Secretaria	Funcional Programática	Anulação
219	Sec. Mun. de Educação	06.01.12.122.0016.2.027.339030.01.0000000	R\$ 30.000,00
229	Sec. Mun. de Educação	06.01.12.306.0016.2.029.339030.01.1100000	R\$ 200.000,00
230	Sec. Mun. de Educação	06.01.12.306.0016.2.029.339030.01.1400000	R\$ 30.000,00
244	Sec. Mun. de Educação	06.01.12.361.0016.2.043.449052.01.2200000	R\$ 30.000,00
251	Sec. Mun. de Educação	06.01.12.361.0016.2.044.339039.05.2820000	R\$ 200.000,00
260	Sec. Mun. de Educação	06.01.12.361.0016.2.045.339039.01.2200000	R\$ 30.000,00
262	Sec. Mun. de Educação	06.01.12.361.0016.2.045.449051.01.2200000	R\$ 200.000,00
273	Sec. Mun. de Educação	06.01.12.361.0016.2.049.339030.01.2200000	R\$ 180.000,00
276	Sec. Mun. de Educação	06.01.12.361.0016.2.049.339039.01.2200000	R\$ 40.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

Lei nº 4355/2020

Ficha	Secretaria	Funcional Programática	Anulação
279	Sec. Mun. de Educação	06.01.12.361.0016.2.049.449052.05.0000000	R\$ 200.000,00
288	Sec. Mun. de Educação	06.01.12.365.0016.1.017.449051.01.2120000	R\$ 289.330,00
587	Sec. Mun. de Saúde	11.01.10.301.0022.2.001.339039.05.0000000	R\$ 464.000,00
732	Sec. Mun. de Obras Públicas	17.01.15.451.0018.1.006.449051.01.1100000	R\$ 51.300,00
733	Sec. Mun. de Obras Públicas	17.01.15.451.0018.1.006.449051.02.0000000	R\$ 155.000,00
737	Sec. Mun. de Obras Públicas	17.01.15.451.0018.1.025.449051.01.0000000	R\$ 354.000,00
738	Sec. Mun. de Obras Públicas	17.01.15.451.0018.1.025.449051.02.0000000	R\$ 694.720,00
849	Sec. Mun. de Obras Públicas	17.01.15.451.0018.1.006.449051.07.1000357	R\$ 37.700,00
850	Sec. Mun. de Segur. Púb. e Def. Social	02.02.06.182.0007.2.001.449051.05.0000000	R\$ 826.000,00
total			R\$ 4.012.050,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 19 de dezembro de 2020.

DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.